



PARECER
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PROJETO DE LEI Nº 063/2025
MENSAGEM DE LEI Nº 700/2025

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe "*Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração da Emenda Impositiva 004/2024 e dá outras providências*"

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe o Projeto de Lei que, visa a alteração da Emenda Impositiva Nº 004/2024, destinada pelo ex vereador João Orlando Bernardino da Silva, e tem como objetivo realizar campeonato de futsal e handebol, por meio do departamento de esporte.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão Constituição e Justiça**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 063/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

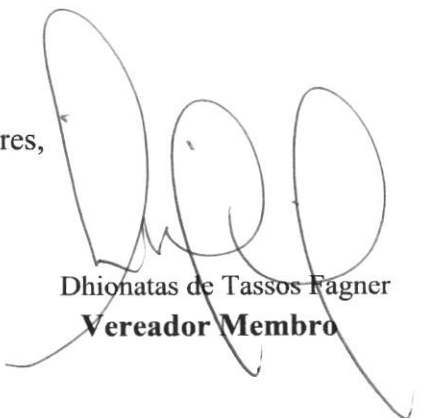
IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Constituição e Justiça** em Reunião realizada no dia **31 de março de 2025**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 063/2025**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,


Juliana Cibelly dos Santos
Vereadora Presidente


Lucas Luiz de Cristo Teixeira
Vereador Relator


Dhionatas de Tassos Fagner
Vereador Membro



PARECER
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 063/2025
MENSAGEM DE LEI Nº 700/2025

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe "*Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração da Emenda Impositiva 004/2024 e dá outras providências*"

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe o Projeto de Lei que, visa a alteração da Emenda Impositiva Nº 004/2024, destinada pelo ex vereador João Orlando Bernardino da Silva, e tem como objetivo realizar campeonato de futsal e handebol, por meio do departamento de esporte.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

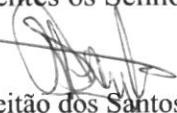
Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 063/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto **pela sua aprovação**.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização** em Reunião realizada no dia **31 de março de 2025**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 063/2025**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,


Gilberto Aparício
Vereador Presidente


Renato Leitão dos Santos
Vereador Relator


José Lopes da Silva Neto
Vereador Membro



PARECER
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL
PROJETO DE LEI Nº 063/2025
MENSAGEM DE LEI Nº 700/2025

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe "*Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração da Emenda Impositiva 004/2024 e dá outras providências*"

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe o Projeto de Lei que, visa a alteração da Emenda Impositiva Nº 004/2024, destinada pelo ex vereador João Orlando Bernardino da Silva, e tem como objetivo realizar campeonato de futsal e handebol, por meio do departamento de esporte.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Educação, Saúde e Bem-Estar Social**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

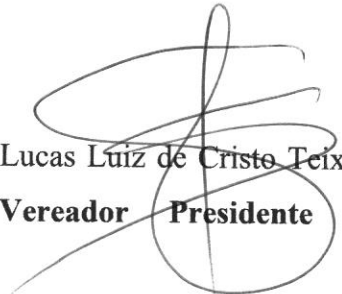
III – VOTO DO RELATOR

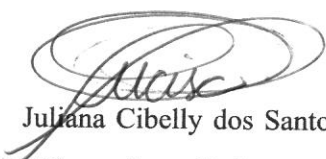
Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 063/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto **pela sua aprovação**.

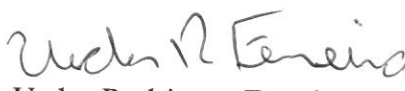
IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Educação, Saúde e Bem-Estar Social**, em Reunião realizada no dia **31 de março de 2025**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Nº 063/2025.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,


Lucas Luiz de Cristo Teixeira
Vereador Presidente


Juliana Cibelly dos Santos
Vereadora Relatora


Ueder Rodrigues Ferreira
Vereador Membro